SÊNIOR
Auditores e Consultores

HT3 FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ: 28.296.597/0001-82
(Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)
(CNPJ: 16.695.922/0001-09)

Relatório dos Auditores Independentes sobre as demonstrações contábeis
Exercícios findos em 31 de agosto de 2026 e de 2025

SÊNIOR
Auditores e Consultores

Maringá – PR, 26 de novembro de 2026.

Aos
Administradores e Cotistas do
HT3 FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ: 28.296.597/0001-82
(Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)
São Paulo – SP

Prezados Senhores,

Encaminhamos, por intermédio da presente, para apreciação e análise de Vs. Sas., **Relatório dos Auditores Independentes,** sobre as demonstrações financeiras levantadas em 31 de agosto de 2026.

Colocamo-nos à disposição de Vs. Sas. para quaisquer esclarecimentos adicionais que julgarem necessários.

Atenciosamente,

AGNALDO APARECIDO DE SOUZA
Contador Responsável – CRC-PR 038047/O-0
SÊNIOR AUDITORES INDEPENDENTES S.S
CRC-PR 004940/O-6

SÊNIOR
Auditores e Consultores

HT3 FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ: 28.296.597/0001-82
(Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
Em 31 de agosto de 2026

Conteúdo

Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações contábeis, 4 a 7

Demonstração da posição financeira, 8

Demonstração do resultado, 9

Demonstração das mutações do patrimônio líquido, 10

Demonstração dos fluxos de caixa - método direto, 11

Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis, 12 a 37

SÊNIOR
Auditores e Consultores

RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Aos
Administradores e Cotistas do
HT3 FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA
(Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)
São Paulo – SP

Opinião

Examinamos as demonstrações contábeis do **HT3 FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA**, que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de agosto de 2026 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo na mesma data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas representam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do **HT3 FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA** em 31 de agosto de 2026, o desempenho de suas operações, as mutações do patrimônio líquido e os seus fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria.

Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis”. Somos independentes em relação ao Fundo de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações contábeis individuais como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações contábeis individuais e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

a) Existência e mensuração dos direitos creditórios

Em 31 de agosto de 2026, o Fundo possuía R$ 45.416 mil em direitos creditórios, líquidos da provisão para perdas, equivalentes a 98,85% do seu patrimônio líquido (Nota 6). A carteira bruta, de R$ 81.324 mil, estava concentrada em dois devedores: o maior, com R$ 45.416 mil a vencer e sem provisão, e o segundo maior, com R$ 35.683 mil integralmente provisionados (Nota 6.d). Os direitos creditórios do Fundo são mensurados ao custo amortizado, e a provisão para perdas é estimada pela Administradora sobre todo o fluxo de caixa esperado de cada devedor (Notas 3.e e 3.f). No exercício, a constituição de provisão para perdas de R$ 35.206 mil (Nota 6.f) foi o principal fator do resultado negativo de R$ 19.669 mil. Pela relevância desses direitos creditórios, pela concentração em dois devedores e pelo julgamento envolvido na estimativa da provisão para perdas, no contexto das demonstrações financeiras como um todo, consideramos esse assunto significativo para nossa auditoria.

b) Como nossa auditoria conduziu esse assunto

Nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros, os seguintes:

- Confronto da composição analítica da carteira de direitos creditórios em 31 de agosto de 2026 com os registros contábeis e recálculo, por amostragem, do custo amortizado;
- Confirmação dos saldos junto aos dois maiores devedores e inspeção, por amostragem, da documentação de lastro dos direitos creditórios;
- Análise das premissas da Administradora na avaliação individual da recuperabilidade dos créditos dos dois maiores devedores e recálculo da provisão para perdas;
- Análise dos recebimentos subsequentes à data-base, em especial dos direitos creditórios do maior devedor, por não terem provisão para perdas; e
- Avaliação das divulgações nas notas explicativas sobre a concentração da carteira e a provisão para perdas.

Baseados nos procedimentos de auditoria efetuados e nos resultados obtidos, consideramos que os processos adotados pela Administradora são apropriados com relação à existência e à mensuração dos direitos creditórios, no contexto das demonstrações financeiras do Fundo tomadas como um todo.

Outros assuntos

Demonstrações financeiras comparativas

Os valores correspondentes ao exercício findo em 31 de agosto de 2025, apresentados para fins de comparação, foram por nós auditados, tendo sido emitido, em 24 de novembro de 2025, relatório de auditoria com opinião sem modificação.

Responsabilidades da Administração do Fundo pelas demonstrações contábeis

A Administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou por erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, a administração é responsável, dentro das prerrogativas previstas pela legislação da CVM, pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis individuais, a não ser que a administração pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança do Fundo são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que uma auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes.

As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte de uma auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional, e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados nas circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Administradora do Fundo.

- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração do Fundo.

- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe uma incerteza significativa em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se

concluirmos que existe uma incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manterem em continuidade operacional.

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Maringá – PR, 26 de novembro de 2026.



Demonstração da Posição Financeira
Em 31 de agosto de 2026 e de 2025

(Valores expressos em milhares de reais)

Ativo	31/08/2026	% sobre o patrimônio líquido	31/08/2025	% sobre o patrimônio líquido
Caixa e equivalentes de caixa (Nota 4)	**300**	**0,65**	**1**	**-**
Disponibilidades	300	0,65	1	-
Títulos e valores mobiliários (Nota 5)	**306**	**0,67**	**447**	**0,75**
Títulos públicos federais	**41**	**0,09**	**40**	**0,07**
Notas do Tesouro Nacional	41	0,09	40	0,07
Cotas de fundos de investimento	**265**	**0,58**	**407**	**0,68**
Renda fixa	265	0,58	407	0,68
Direitos creditórios (Nota 6)	**45.416**	**98,85**	**59.226**	**99,36**
Direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios	**45.416**	**98,85**	**59.226**	**99,36**
Direitos creditórios a vencer	81.088	176,49	54.599	91,60
Direitos creditórios vencidos	164	0,36	5.257	8,82
(-) Provisão para crédito de liquidação duvidosa (Nota 6.f)	(35.836)	(78,00)	(630)	(1,06)
Direitos creditórios sem aquisição substancial dos riscos e benefícios	**-**	**-**	**-**	**-**
Direitos creditórios vencidos	72	0,16	72	0,12
(-) Provisão para crédito de liquidação duvidosa (Nota 6.f)	(72)	(0,16)	(72)	(0,12)
Outros créditos	**7**	**0,02**	**9**	**0,02**
Despesas antecipadas	7	0,02	9	0,02
Total do ativo	**46.029**	**100,18**	**59.683**	**100,13**
Passivo				
Valores a pagar	**83**	**0,18**	**76**	**0,13**
Taxa de gestão	28	0,06	43	0,07
Direitos creditórios a identificar (Nota 6.h)	24	0,05	-	-
Taxa de administração	18	0,04	20	0,04
Taxa de consultoria	13	0,03	13	0,02
Total do passivo	**83**	**0,18**	**76**	**0,13**
Patrimônio líquido	**45.946**	**100,00**	**59.607**	**100,00**
Total do passivo e do patrimônio líquido	**46.029**	**100,18**	**59.683**	**100,13**

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras.

Demonstração do Resultado
Exercícios findos em 31 de agosto de 2026 e de 2025

(Valores expressos em milhares de reais)

	31/08/2026	31/08/2025
Composição do resultado dos exercícios		
Direitos creditórios	**(18.058)**	**17.224**
Apropriação de rendimentos (Nota 6.e)	17.148	17.855
Provisão para perdas no valor recuperável (Nota 6.f)	(35.206)	(631)
Títulos públicos federais (Nota 5)	**3**	**-**
Receitas	3	-
Cotas de fundos de investimento (Nota 5)	**20**	**69**
Reconhecimento de ganhos	20	69
Demais despesas	**(1.634)**	**(1.308)**
Taxa de consultoria e cobrança (Nota 12)	(1.199)	(780)
Taxa de administração (Nota 12)	(251)	(217)
Taxa de gestão (Nota 12)	(151)	(200)
Taxa de fiscalização CVM	(16)	(10)
Despesas do sistema financeiro	(12)	(17)
Auditoria e custódia	(5)	(22)
Despesa com rating	-	(54)
Outras despesas	-	(8)
Resultado dos exercícios pertencente aos detentores de cotas classificadas no patrimônio líquido	**(19.669)**	**15.985**

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras.

Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido
Exercícios findos em 31 de agosto de 2026 e de 2025

(Valores expressos em milhares de reais, exceto o valor unitário das cotas)

	31/08/2026	31/08/2025
Patrimônio líquido no início dos exercícios	**59.607**	**43.173**
Representado por 26.029,64917 cotas subordinadas a R$ 2.178,990213 cada	56.718	-
Representado por 996,20000 cotas sênior I a R$ 1.022,594569 cada	1.019	-
Representado por 1.998,29957 cotas sênior II a R$ 935,603571 cada	1.870	-
Representado por 26.029,64917 cotas subordinadas a R$ 1.581,651506 cada	-	41.170
Representado por 1.998,29957 cotas sênior II a R$ 1.002,271748 cada	-	2.003
Resultado dos exercícios pertencente aos detentores de cotas classificadas no patrimônio líquido	**(19.669)**	**15.985**
Cotas emitidas (Nota 13.b)	**7.969**	**996**
Representado por 2.690,39695 cotas subordinadas	5.977	-
Representado por 1.898,24524 cotas sênior I	1.992	-
Representado por 996,20000 cotas sênior I	-	996
Amortização de cotas (Nota 13.c)	**(1.961)**	**(547)**
Cotas subordinadas	(95)	(82)
Cotas sênior II	(1.866)	(465)
Variação decorrente da movimentação de cotas	**6.008**	**449**
Patrimônio líquido no final dos exercícios	**45.946**	**59.607**
Representado por 28.720,04612 cotas subordinadas a R$ 1.468,382651 cada	42.172	-
Representado por 2.894,44524 cotas sênior I a R$ 1.230,859667 cada	3.563	-
Representado por 1.998,29957 cotas sênior II a R$ 105,645071 cada	211	-
Representado por 26.029,64917 cotas subordinadas a R$ 2.178,990213 cada	-	56.718
Representado por 1.998,29957 cotas sênior II a R$ 935,603571 cada	-	1.870
Representado por 996,20000 cotas sênior I a R$ 1.022,594569 cada	-	1.019

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras.

Demonstração dos Fluxos de Caixa - Método direto
Exercícios findos em 31 de agosto de 2026 e de 2025

(Valores expressos em milhares de reais)

	31/08/2026	31/08/2025
Fluxo de caixa das atividades operacionais		
Compra de direitos creditórios	(24.134)	(170.689)
Recebimentos de direitos creditórios e juros	19.910	173.265
Compra de cotas de fundos de investimentos	(30.523)	(84.556)
Venda de cotas de fundos de investimentos	30.685	84.553
Compra/recebimento de outros instrumentos financeiros	2	3
Pagamento de taxa de administração	(253)	(216)
Pagamento de taxa de gestão	(166)	(160)
Pagamento de taxa de custódia e auditoria	(5)	(22)
Pagamento de taxa de consultoria e cobrança	(1.199)	(2.877)
Pagamento de taxa de fiscalização da CVM	(14)	(13)
Pagamento de despesa com rating	-	(53)
Demais pagamentos/recebimentos	(12)	(24)
Caixa líquido das atividades operacionais	**(5.709)**	**(789)**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento		
Cotas emitidas	7.969	996
Cotas amortizadas	(1.961)	(547)
Caixa líquido das atividades de financiamento	**6.008**	**449**
Variação no caixa e equivalentes de caixa	**299**	**(340)**
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício	1	341
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício	300	1
Variação no caixa e equivalentes de caixa	**299**	**(340)**
Reconciliação do resultado com o caixa líquido das atividades operacionais		
Resultado do exercício	**(19.669)**	**15.985**
Resultado com direitos creditórios	(17.148)	(17.855)
Resultado com cotas de fundos de investimento	(20)	(69)
Provisão para perdas no valor recuperável	35.206	631
(Aumento) redução de outros ativos	(4.085)	3.163
Aumento (redução) de outros passivos	7	(2.644)
Caixa líquido das atividades operacionais	**(5.709)**	**(789)**

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras.

1. Contexto operacional

O **HT3 Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada** ("Fundo") foi constituído sob a forma de condomínio de natureza especial fechado, com prazo de duração indeterminado e iniciou suas atividades em 7 de maio de 2021.

O Fundo tem como objetivo proporcionar rendimento de longo prazo aos seus cotistas pela valorização de suas cotas realizada por meio da aplicação preponderante de seu patrimônio líquido na aquisição de direitos creditórios, bem como outros títulos e valores mobiliários, conforme definições e limites descritos no regulamento.

O Fundo é restrito e destina-se a receber aplicações, exclusivamente, de investidores classificados como qualificados, nos termos da Resolução CVM nº 30, da Resolução CVM nº 175 e das demais normas aplicáveis.

A administração do Fundo, em conformidade com a Resolução nº 5.111 do Conselho Monetário Nacional e com a Lei nº 14.754, de 12 de dezembro de 2023, classificou o Fundo como uma "Entidade de Investimento". Essa classificação foi estabelecida com base no cumprimento simultâneo das seguintes condições:

a) Capta recursos de um ou mais investidores para investir em um ou mais ativos;

b) É gerido, discricionariamente, por agente habilitado e autorizado para o exercício dessa atividade, conforme exigido pela legislação; e

c) Define em seu regulamento e nos demais documentos constitutivos, quando houver, estratégias a serem utilizadas para geração de retorno ao investidor, consistindo em uma ou mais das seguintes estratégias:

- Investimento e desinvestimento dos ativos que compõem a carteira do Fundo, observada a estratégia, as condições de mercado e, quando aplicável, o prazo nela estabelecido, de forma a maximizar o retorno para os cotistas;

- Investimento e manutenção, no todo ou em parte, dos ativos que compõem a carteira do Fundo de acordo com sua política de investimentos até a liquidação de tais ativos, por meio de seu pagamento ou de qualquer forma de negociação de tais ativos ou até a liquidação do Fundo, objetivando retorno na forma de apreciação do capital, renda ou ambos; e

- Investimento e manutenção dos ativos que compõem a carteira do Fundo, sem prazo definido para liquidação ou desinvestimento, buscando a apreciação do capital investido e a realização de retorno por meio de resgate ou de amortização de cotas ou de mecanismos que assegurem a negociação de cotas no mercado secundário.

O Fundo está sujeito a um conjunto de riscos, incluindo flutuações de mercado, riscos de liquidez, concentração de ativos e inadimplência de devedores, que devem ser

cuidadosamente considerados pelos investidores antes de realizarem qualquer investimento.

As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia do administrador, da gestora ou de suas partes relacionadas, nem do Fundo Garantidor de Créditos (FGC). O Fundo adota para seus cotistas o regime de responsabilidade limitada ao valor das cotas subscritas, nos termos do artigo 18 da Resolução CVM nº 175/22.

2. Apresentação e elaboração das demonstrações contábeis

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimento em Direitos Creditórios, regulamentados pela Instrução nº 489/11 e pela Resolução nº 175/22 da Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e pelas demais orientações emanadas da CVM.

Na elaboração dessas demonstrações financeiras, foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Dessa forma, quando da efetiva liquidação desses instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

A moeda funcional do Fundo é o Real, mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações financeiras.

As demonstrações contábeis foram aprovadas pela administração do Fundo em 19 de outubro de 2026, que autorizou sua divulgação.

3. Descrição das principais práticas contábeis

a) Apropriação de receitas e despesas

As receitas e despesas são reconhecidas pelo regime de competência.

b) Caixa e equivalentes de caixa

O caixa e equivalentes de caixa compreendem o numerário em espécie e depósitos bancários à vista e instrumentos financeiros que atendam cumulativamente aos seguintes critérios: (i) ser mantido com a finalidade de atender a compromissos de caixa de curto prazo e não para investimento ou outros propósitos; (ii) ter conversibilidade imediata em montante conhecido de caixa; (iii) estar sujeito a um insignificante risco de mudança de valor; e (iv) ter vencimento de curto prazo, de três meses ou menos.

c) Reconhecimento inicial de instrumentos financeiros

A classificação dos instrumentos financeiros em seu reconhecimento inicial depende de suas características e do propósito e finalidade pelos quais os instrumentos financeiros foram adquiridos pelo Fundo. Todos os instrumentos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo custo de aquisição acrescido do custo de transação, quando na

categoria de custo amortizado, e, após o reconhecimento, pela curva ou pelo valor justo, dependendo de sua classificação contábil.

d) Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

(i) Data de reconhecimento

Todos os ativos e passivos financeiros são inicialmente reconhecidos na data de negociação.

(ii) Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

Os ativos financeiros são incluídos, para fins de mensuração, em uma das seguintes categorias:

Ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio do resultado: essa categoria inclui os ativos financeiros adquiridos com o propósito de geração de resultado no curto prazo decorrente de sua negociação.

Ativos financeiros mensurados ao custo amortizado: esses ativos são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescido de quaisquer custos de transação diretamente atribuíveis. Após o seu reconhecimento inicial, os ativos financeiros são mensurados utilizando o método da taxa efetiva de juros, apurada no início da operação. Esses ativos estão sujeitos a provisões para perdas sempre que houver evidência de redução do seu valor recuperável.

Títulos públicos federais

Os títulos públicos federais são ajustados ao valor justo com base nas cotações divulgadas pela ANBIMA - Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais. Os ganhos e/ou as perdas são reconhecidos no resultado na rubrica de “Títulos públicos federais – Receitas”.

Cotas de fundos de investimento

As cotas de fundos de investimento são registradas ao custo de aquisição, ajustado diariamente pelo valor das cotas informado pelos administradores dos respectivos fundos investidos, sendo a melhor estimativa da Administração de valor justo desses ativos. A valorização e/ou a desvalorização das cotas de fundos de investimento estão apresentadas no resultado na rubrica “Cotas de fundos de investimento - Reconhecimento de ganhos”.

e) Direitos creditórios

O Fundo classifica os seus direitos creditórios como:

(i) A vencer – os quais são mensurados pelo critério de custo amortizado, com base no seu valor de aquisição, acrescido de juros calculados com base na taxa definida em contrato com o cedente ou pela taxa interna de retorno dos contratos, pelo

critério *pro rata temporis.* A taxa interna de retorno deve ser calculada com base no valor de aquisição, valor de vencimento e prazo de recebimento dos direitos creditórios.

(ii) Vencidos – os direitos creditórios vencidos encontram-se registrados pelos valores atualizados até a data dos respectivos vencimentos**.**

Os direitos creditórios são classificados nos seguintes grupos:

(i) Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios – quando o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando a baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

(ii) Operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios – quando o Fundo não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando a baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

Essa classificação é de responsabilidade da administradora e deverá ser estabelecida utilizando-se como metodologia, preferencialmente, o nível de exposição do Fundo à variação no fluxo de caixa futuro associado aos direitos creditórios objeto da operação.

f) Provisão para redução ao valor recuperável

A provisão para perdas no valor recuperável é registrada sempre que houver evidência de redução no valor recuperável dos ativos do Fundo. A provisão é mensurada em valor equivalente às perdas de crédito esperadas, avaliada de forma individual ou coletiva.

Para direitos creditórios de um mesmo devedor, a perda deve ser mensurada sobre todo o fluxo de caixa esperado desse devedor, levando em consideração a natureza da transação e as características das garantias, tais como suficiência e liquidez.

A reversão da provisão para perdas anteriormente constituída deve ser feita desde que haja uma melhora na estimativa anterior de perdas de créditos esperadas.

4. Caixa e equivalentes de caixa

Em 31 de agosto de 2026, o saldo de caixa do Fundo é R$ 300 (R$ 1 em 2025) e está representado por depósito bancário à vista.

5. Títulos e valores mobiliários

	31 de agosto de 2026		
Títulos e valores mobiliários	**Quantidade**	**Valor de mercado**	**Faixa de vencimento**
Títulos públicos federais	**10**	**41**	
Notas do Tesouro Nacional	10	41	15/05/2055
Cotas de fundos de investimento			
Renda fixa	**5.093**	**265**	
Santander Tít. Púb. Premium RF (i)	5.093	265	Sem vencimento

	31 de agosto de 2025		
Títulos e valores mobiliários	**Quantidade**	**Valor de mercado**	**Faixa de vencimento**
Títulos públicos federais	**10**	**40**	
Notas do Tesouro Nacional	10	40	15/05/2055
Cotas de fundos de investimento			
Renda fixa	**8.963**	**407**	
Santander Tít. Púb. Premium RF (i)	8.963	407	Sem vencimento

(i) O **Santander Títulos Públicos Premium Renda Fixa Referenciado DI - Classe de Investimento em Cotas de Fundo de Investimento Financeiro Responsabilidade Limitada, CNPJ: 09.577.447/0001-00**, administrado pela Santander Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., foi constituído sob a forma de condomínio de natureza especial aberto com prazo de duração indeterminado, iniciou suas atividades em 24 de novembro de 2008 e destina-se a investidores em geral. Seu objetivo é investir em ativos financeiros e/ou modalidades operacionais de renda fixa que busquem acompanhar as variações das taxas de juros praticadas no mercado de depósitos interbancários - CDI, preponderantemente por meio de cotas de classes de fundos de investimento. As demonstrações financeiras relativas ao exercício findo em 31 de outubro de 2025 foram devidamente auditadas, com emissão do relatório do auditor independente em 28 de janeiro de 2026, sem modificação de opinião.

No exercício findo em 31 de agosto de 2026, o Fundo auferiu receita de R$ 20 (R$ 69 em 2025) registrada em “Cotas de fundos de investimento - Reconhecimento de ganhos” e de R$ 3 registrada em “Títulos públicos federais - Receitas”.

6. Direitos creditórios

a) Características dos direitos creditórios

O Fundo deverá manter, após 180 (cento e oitenta) dias do início de suas atividades, no mínimo, 50% de seu patrimônio líquido em direitos creditórios, nos termos da legislação vigente.

Poderá ser realizada a aquisição de direitos creditórios originados ou cedidos pela administradora, gestora, consultoria especializada ou partes a eles relacionadas, desde

que: I – a gestora, a entidade registradora e o custodiante dos direitos creditórios não sejam partes relacionadas entre si; e II – a entidade registradora e o custodiante não sejam partes relacionadas ao originador ou cedente. Essa aquisição pode superar 20% do patrimônio líquido do Fundo quando se enquadrar nas exceções aos limites de concentração previstas no regulamento e na regulamentação aplicável.

A gestora não poderá realizar o investimento no Fundo em direitos creditórios não padronizados diretamente, observadas, no entanto, as regras de exposição indireta, nos termos do regulamento e da regulamentação aplicável.

Não é admitida a aquisição de direitos creditórios decorrentes de receitas públicas originárias ou derivadas da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de suas autarquias e fundações, observadas eventuais exceções previstas na regulamentação aplicável para exposição indireta.

As taxas praticadas nas operações variam de acordo com o prazo de vencimento dos direitos creditórios, podendo variar indeterminadamente.

b) Composição dos direitos creditórios por faixa de vencimento

(i) Operações com aquisição substancial dos riscos e benefícios

Em 31 de agosto de 2026

Faixas	A vencer	Vencido	Valor contábil	Provisão para perdas total
De 0 a 30 dias	5.045	-	5.045	(2.038)
De 31 a 60 dias	4.066	-	4.066	(1.826)
De 61 a 90 dias	2.514	-	2.514	(1.273)
De 91 a 120 dias	2.686	-	2.686	(1.497)
De 121 a 180 dias	5.013	-	5.013	(2.944)
De 181 a 360 dias	14.063	11	14.074	(7.349)
Acima de 360 dias	47.701	153	47.854	(18.909)
Total	**81.088**	**164**	**81.252**	**(35.836)**

Em 31 de agosto de 2025

Faixas	A vencer	Vencido	Valor contábil	Provisão para perdas total
De 0 a 30 dias	875	1.897	2.772	(41)
De 31 a 60 dias	8.858	3.194	12.052	(151)
De 61 a 90 dias	5.069	-	5.069	(30)
De 91 a 120 dias	7.885	-	7.885	(48)
De 121 a 180 dias	15.910	4	15.914	(101)
De 181 a 360 dias	16.003	55	16.058	(152)
Acima de 360 dias	-	107	107	(107)
Total	**54.599**	**5.257**	**59.857**	**(630)**

(ii) Operações sem aquisição substancial dos riscos e benefícios

Em 31 de agosto de 2026

Faixas	A vencer	Vencido	Valor contábil	Provisão para perdas total
Acima de 360 dias	-	72	72	(72)
Total	**-**	**72**	**72**	**(72)**

Em 31 de agosto de 2025

Faixas	A vencer	Vencido	Valor contábil	Provisão para perdas total
De 181 a 360 dias	-	72	72	(72)
Total	**-**	**72**	**72**	**(72)**

c) Composição da carteira por natureza de direito creditório e taxas médias

Em 31 de agosto de 2026

Direitos creditórios	Qtde	A vencer	Vencido	Valor contábil	Provisão para perdas	Taxa média a.a. (%)
Nota comercial	722	81.088	92	81.180	(35.764)	33,10%
CCB	15	-	61	61	(61)	54,77%
Duplicata	11	-	83	83	(83)	61,73%
Total	**748**	**81.088**	**236**	**81.324**	**(35.908)**	

Em 31 de agosto de 2025

Direitos creditórios	Qtde	A vencer	Vencido	Valor contábil	Provisão para perdas	Taxa média a.a. (%)
Nota comercial	51	54.003	170	54.173	(437)	37,48%
CCB	31	3	62	65	(61)	55,03%
Duplicata	474	593	5.097	5.690	(204)	43,10%
Total	**556**	**54.599**	**5.329**	**59.928**	**(702)**	

d) Maiores devedores

Em 31 de agosto de 2026

Maiores devedores	A vencer	Vencido	Valor total	% sobre o total de DC	Provisão para perdas
Devedor 1	45.416	-	45.416	55,85%	-
Devedor 2	35.672	11	35.683	43,88%	(35.683)
Devedor 3	-	92	92	0,11%	(92)
Devedor 4	-	61	61	0,08%	(61)
Devedor 5	-	40	40	0,05%	(40)
Devedor 6	-	32	32	0,03%	(32)
Total	**81.088**	**236**	**81.324**	**100,00%**	**(35.908)**

Em 31 de agosto de 2025

Maiores devedores	A vencer	Vencido	Valor total	% sobre o total de DC	Provisão para perdas
Devedor 1	33.375	952	34.327	57,28%	(342)
Devedor 2	21.106	-	21.106	35,22%	-
Devedor 3	-	330	330	0,55%	(10)
Devedor 4	-	318	318	0,53%	(10)
Devedor 5	-	246	246	0,41%	(7)
Devedor 6	-	190	190	0,32%	(6)
Devedor 7	-	152	152	0,25%	(2)
Devedor 8	-	109	109	0,18%	(3)
Devedor 9	-	106	106	0,18%	(106)
Devedor 10	98	-	98	0,16%	(3)
Demais devedores	20	2.926	2.946	4,92%	(213)
Total	**54.599**	**5.329**	**59.928**	**100,00%**	**(702)**

e) Movimentação dos direitos creditórios

Direitos creditórios	31/08/2026	31/08/2025
Saldo inicial	59.928	44.604
Aquisição de direitos creditórios	24.134	170.689
Liquidação de direitos creditórios	(19.910)	(173.265)
Rendas com direitos creditórios	17.148	17.855
Valores a identificar	24	(590)
Direitos creditórios a receber	-	635
Saldo final	**81.324**	**59.928**

f) Provisão para redução ao valor recuperável

A provisão dos valores referentes aos direitos creditórios vencidos e não pagos será realizada de acordo com os parâmetros definidos pela administradora, observadas as regras da Instrução CVM nº 489.

Provisão para perdas	31/08/2026	31/08/2025
Saldo inicial	(702)	(71)
Constituição de provisão	(35.206)	(631)
Saldo final	**(35.908)**	**(702)**

g) Critérios de elegibilidade e condições de cessão

Considerando-se a estratégia da gestora em relação ao Fundo, bem como a política de investimento do Fundo, são consideradas como condições de cessão:

(a) Validação formal pela gestora do cumprimento de todos os critérios mínimos exigidos para a existência, validade e eficácia do direito creditório, incluindo, mas não se limitando, a validação: (i) da titularidade; (ii) dos requisitos objetivos mínimos exigidos pela regulamentação aplicável ao direito creditório e sua forma de

instrumentalização; (iii) da existência de ônus, gravames e/ou qualquer outro elemento que efetivamente impeça a operação; e (iv) do lastro;

(b) Validação formal pela gestora acerca da existência, validade e eficácia de eventual garantia da operação, incluindo, mas não se limitando, a validação: (i) da titularidade; (ii) dos requisitos objetivos mínimos exigidos pela regulamentação aplicável à garantia e sua forma de instrumentalização e registro; e (iii) da existência de ônus, gravames e/ou qualquer outro elemento que efetivamente impeça a concessão da garantia;

(c) Inexistência de evento, quando da formalização da operação, que altere qualitativamente as condições da operação;

(d) A cessão ou o endosso de cada um dos direitos creditórios deve ser efetuada de acordo com a taxa de cessão prevista no respectivo contrato de cessão, conforme aplicável;

(e) Os direitos creditórios oferecidos ao Fundo devem ser oriundos de documentos representativos dos direitos creditórios e/ou quaisquer outros títulos, desde que livres e desembaraçados de quaisquer ônus, gravames ou restrições de qualquer natureza, devendo, para cada caso, ter a comprovação dos lastros dos créditos cedidos;

(f) Estejam livres e desembaraçados de quaisquer ônus, gravames ou restrições de qualquer natureza;

(g) Sejam direitos creditórios adimplentes;

(h) As taxas de desconto praticadas pela gestora do Fundo na aquisição de direitos creditórios serão realizadas, no mínimo, a uma taxa correspondente a 200% do CDI, ou o equivalente em outro indexador, exceto nos casos de renegociação de dívida.

O Fundo somente adquire direitos creditórios que atendam, na data de aquisição e pagamento, aos seguintes critérios de elegibilidade:

(a) Sejam enquadrados integralmente na política de investimento do Fundo;

(b) Sejam provenientes de operações regulares e lícitas, nos termos da regulamentação aplicável;

(c) Tenham atendido às condições de cessão;

(d) O Fundo não poderá adquirir direitos creditórios que não observem os seguintes limites de concentração: (a) total de coobrigação de direitos creditórios de qualquer originador ou cedente, conforme previsto no respectivo contrato de cessão, poderá vir a representar até 10% do patrimônio líquido; (b) o total de obrigação de um único devedor poderá vir a representar até 20% do patrimônio líquido; (c) no entanto e tão somente, os limites estabelecidos nos itens (a) e (b) poderão atingir a

concentração de até 100%, nos casos excepcionais previstos no artigo 45 do Anexo Normativo II;

(e) Os devedores deverão ser pessoas físicas ou jurídicas inscritas, respectivamente, no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

(f) O Fundo não pode, em hipótese alguma, adquirir direitos creditórios que estejam vencidos;

(g) Os direitos creditórios deverão ter prazo mínimo de vencimento de 3 dias úteis e não poderão ter prazo de vencimento superior a 720 dias úteis;

(h) Os direitos creditórios deverão atender aos limites de concentração.

Na hipótese de os direitos creditórios deixarem de observar quaisquer das condições de cessão e/ou dos critérios de elegibilidade descritos no regulamento após sua aquisição pela Gestora, não caberá, por parte dos cotistas, direito de regresso contra a Gestora, a Administradora ou o Custodiante, salvo se comprovada má-fé ou dolo das partes responsáveis, observados o centros e limites de responsabilidades definidos especificamente no Regulamento e na regulamentação aplicável.

h) Direitos creditórios a identificar

O saldo na rubrica “Direitos creditórios a identificar”, no valor de R$ 24 (não há saldo em 2025), apresentado no passivo, corresponde a direitos creditórios liquidados pelos devedores, cuja conciliação está pendente pela administradora.

7. Gerenciamento e controles relacionados aos riscos

a) Tipos de risco

Riscos de mercado

Flutuação de preços em virtude de fatores de mercado: Os preços e a rentabilidade dos ativos do Fundo poderão flutuar em razão de diversos fatores de mercado, tais como variação da liquidez e alterações na política de crédito, econômica e fiscal. Essa oscilação dos preços poderá fazer com que parte ou a totalidade daqueles ativos que integram a carteira do Fundo seja avaliada por valores inferiores aos da emissão e/ou contabilização inicial, levando à redução do patrimônio líquido e, consequentemente, a prejuízos a seus cotistas.

Descasamento de taxas: O Fundo aplicará suas disponibilidades financeiras precipuamente em direitos creditórios, cujas remunerações poderão estar atreladas a indexadores diversos, podendo, inclusive, ser prefixadas, e em ativos financeiros. A administradora, a gestora, o custodiante, o cedente, as sociedades por estes direta ou indiretamente controladas, a estes coligadas ou outras sociedades sob controle comum não são responsáveis, em conjunto ou isoladamente, por eventuais danos ou prejuízos, de qualquer natureza, sofridos pelos cotistas, incluindo, sem limitação, a eventual perda

do valor de principal de suas aplicações decorrente do risco de descasamento acima identificado.

Risco de liquidez

A natureza do Fundo traz, naturalmente, maior risco de liquidez aos cotistas, tendo em vista que o investimento preponderante é realizado em direitos creditórios de baixa liquidez no mercado secundário. Ademais, diversos motivos podem ocasionar a falta de liquidez dos mercados nos quais os direitos creditórios e demais ativos integrantes da carteira são negociados e/ou outras condições atípicas de mercado. Caso isso ocorra, o Fundo estará sujeito a maior risco de liquidez dos direitos creditórios e demais ativos detidos em carteira, situação em que o Fundo poderá não estar apto a efetuar pagamentos relativos às suas despesas e/ou amortização de suas cotas. Nesses casos, poderá ser necessária a venda dos direitos creditórios e, também, dos demais ativos da carteira por valores inferiores àqueles pelos quais normalmente seriam negociados. Além disso, caso seja necessário e os cotistas não aportem novos recursos no Fundo, além da potencial venda antecipada, a falta de recursos poderá exigir que o pagamento aos cotistas seja realizado com a entrega dos direitos creditórios, e/ou dos demais ativos.

Risco de concentração

A política de investimento do Fundo possibilita exposição significativa de concentração em poucos ativos e poucos emissores ou até em um mesmo ativo e/ou um mesmo emissor. Alterações da condição financeira de um emissor, alterações na expectativa de desempenho/resultados deste e da capacidade competitiva do setor investido podem, isolada ou cumulativamente, afetar adversamente o preço e/ou rendimento dos ativos da carteira do Fundo e dos fundos investidos. Nesses casos, a gestora, na qualidade de gestora do Fundo ou dos fundos investidos, conforme o caso, pode ser obrigada a liquidar os ativos financeiros da carteira do Fundo ou dos fundos investidos a preços depreciados, podendo, com isso, influenciar negativamente o valor da cota do Fundo e/ou dos fundos investidos. O Fundo está exposto a uma concentração significativa em ativos de poucos emissores, com os riscos daí decorrentes.

Risco de alocação

A gestora pode examinar oportunidades de investimento que interessem, simultaneamente, a mais de um fundo sob sua gestão. Nessa hipótese, caberá à gestora definir, discricionariamente, a forma de alocação de tais oportunidades, as quais não serão, em certas situações, exploradas integral ou exclusivamente pelo Fundo.

Garantias dos direitos creditórios

Na hipótese de inadimplemento do direito creditório, não sanado no devido prazo, as eventuais garantias vinculadas a tal direito creditório podem não ser suficientes para satisfação do crédito inadimplido, podem não ser exequíveis e/ou não possuir liquidez adequada e/ou o prazo para a sua realização, em caso de execução das garantias, pode ser demasiadamente longo. Adicionalmente, reitera-se que a gestora poderá sempre

adquirir ativos sem qualquer garantia, fato que poderá tornar a recuperação de eventual ativo inadimplido ainda mais difícil.

Risco de crédito

Como o Fundo aplicará seus recursos preponderantemente em direitos creditórios, dependerá da solvência dos respectivos devedores para distribuição de rendimentos aos cotistas. A solvência dos devedores pode ser afetada por fatores macroeconômicos relacionados à economia brasileira, tais como elevação das taxas de juros, aumento da inflação e baixos índices de crescimento econômico. Assim, na hipótese de ocorrência de um ou mais desses eventos, poderá haver o aumento da inadimplência dos direitos creditórios, com possíveis reflexos negativos nos resultados do Fundo e, eventualmente, na rentabilidade das cotas.

Cobrança judicial, arbitral e extrajudicial

No caso de os devedores inadimplirem as obrigações de pagamento dos direitos creditórios cedidos ao Fundo, poderá haver cobrança judicial, arbitral e/ou extrajudicial dos valores devidos. Nada garante, porém, que referidas cobranças atingirão os resultados almejados, com a recuperação do total dos valores inadimplidos para o Fundo.

Risco de descasamento de taxas

O Fundo aplicará a disponibilidade financeira primordialmente em direitos creditórios. Tendo em vista que os valores das cotas seniores e das cotas subordinadas mezanino serão atualizados de acordo com as metas de rentabilidade prioritária estabelecidas em cada suplemento, poderá ocorrer o descasamento entre as taxas de retorno dos direitos creditórios e dos ativos financeiros integrantes da carteira, e das cotas seniores e das cotas subordinadas.

Risco de patrimônio líquido negativo

Nos termos do inciso I do artigo 1.368-D do Código Civil Brasileiro e da Resolução CVM nº 175, a responsabilidade dos cotistas de um fundo de investimento pode ser limitada ao valor das cotas por eles detidas. Uma vez que se optou por não limitar sua responsabilidade no regulamento, e na medida em que o valor do patrimônio líquido do Fundo seja insuficiente para satisfazer as dívidas e demais obrigações do Fundo, a insolvência do Fundo poderá ser requerida judicialmente, conforme previsto no regulamento e na regulamentação aplicável.

O regime de responsabilidade limitada dos cotistas e o regime de insolvência dos fundos são inovações legais recentes que ainda não foram sujeitas à revisão judicial. Caso seja solicitada a declaração de insolvência do Fundo, e a responsabilidade limitada dos cotistas seja questionada em juízo e/ou perante a CVM, poderá haver decisões desfavoráveis que podem afetar o Fundo e os cotistas de forma adversa e material.

Risco decorrente da ausência de políticas de concessão de crédito e de cobrança previamente definidas no regulamento

Em razão da possibilidade de o Fundo adquirir direitos creditórios de diversos cedentes de diversos segmentos e, consequentemente, da decorrente possibilidade de uma multiplicidade de devedores, os direitos creditórios a serem adquiridos pelo Fundo podem ter sido objeto de processos de origem e de políticas de concessão de crédito distintos e, por essa razão, não se estabeleceu no regulamento uma política de concessão de crédito prévia e uniformemente definida, já que os direitos creditórios podem ser originados de políticas de concessão de crédito distintas decorrentes das práticas de cada cedente. Além disso, como a originação dos direitos creditórios decorre das práticas de cada cedente, o Fundo poderá adotar diferentes estratégias e procedimentos de cobrança em virtude do perfil de cada operação.

Insuficiência de recursos no momento da liquidação do Fundo

O Fundo poderá ser antecipadamente liquidado conforme o disposto no regulamento. Ocorrendo a liquidação, o Fundo pode não dispor de recursos para pagamento aos cotistas em hipótese de, por exemplo, o adimplemento das parcelas dos direitos creditórios do Fundo ainda não ser exigível dos devedores. Nesse caso, o pagamento aos cotistas ficaria condicionado ao vencimento e pagamento pelos devedores das parcelas relativas aos direitos creditórios do Fundo, à venda dos direitos creditórios a terceiros, com risco de deságio capaz de comprometer o patrimônio líquido ou ao resgate de cotas em direitos creditórios, exclusivamente nas hipóteses de liquidação antecipada do Fundo. Nas três situações, os cotistas podem sofrer prejuízos patrimoniais.

Risco referente à verificação do lastro por amostragem

O custodiante realizará auditoria periódica, por amostragem, nos direitos creditórios de forma a verificar a regularidade dos documentos e da cessão realizada, conforme procedimentos de verificação definidos no regulamento.

Considerando que essa auditoria será realizada após a cessão dos direitos creditórios para o Fundo, poderão ser constatadas falhas na formalização da cessão e na documentação, ainda que a documentação seja eletrônica, que possam acarretar prejuízos para o Fundo, como a falta de assinaturas certificadas ou informações erradas relativas aos direitos creditórios cedidos.

Risco decorrente do apreçamento dos ativos

O apreçamento dos ativos integrantes da carteira deverá ser realizado de acordo com os critérios e procedimentos para registro e avaliação estabelecidos na regulamentação em vigor. Referidos critérios de avaliação, tais como os de marcação a mercado, poderão ocasionar variações nos valores dos ativos integrantes da carteira do Fundo, resultando em aumento ou redução do valor das cotas.

Risco de coinvestimento

O Fundo poderá coinvestir com outros fundos e/ou veículos geridos/administrados ou não por afiliadas da administradora e/ou da gestora, os quais poderão ter participações maiores que as do Fundo nos direitos creditórios. O coinvestimento envolve riscos adicionais que podem não estar presentes em investimentos dos quais não participa um coinvestidor, incluindo a possibilidade de que um coinvestidor ou coinvestidores venham a tomar decisões (sozinho ou em bloco) ou tenham interesses ou objetivos que são diferentes daqueles do Fundo, inclusive devido a dificuldades financeiras ou outras formas de conduta que afetem o seu comportamento, resultando em um impacto negativo sobre tal investimento.

Risco de coinvestimento – coinvestimento por determinados cotistas

O Fundo poderá, na forma prevista no regulamento e observado o disposto na regulamentação aplicável, inclusive em relação a potenciais conflitos de interesses e seus formatos de tratamento, coinvestir nos direitos creditórios com cotistas e/ou outros fundos e/ou veículos geridos/administrados pela administradora e/ou pela gestora. Em caso de coinvestimentos com cotistas, os cotistas devem estar cientes de que o fato de determinados cotistas participarem de coinvestimentos não faz com que necessariamente todos os cotistas tenham as mesmas oportunidades, tendo em vista as características particulares de cada situação e estrutura, as condições comerciais envolvidas, dentre outros fatores.

Risco da propriedade de cotas

A propriedade das cotas não confere aos cotistas a propriedade direta sobre os ativos da carteira. Os direitos dos cotistas são exercidos sobre todos os ativos da carteira de modo não individualizado.

b) Controles relacionados aos riscos

Não obstante a diligência da administradora, da gestora e da consultora em colocar em prática a política de investimento delineada, os investimentos do Fundo estão, por sua natureza, sujeitos a diversos tipos de riscos e, mesmo que a administradora mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e seus cotistas.

O controle do risco de mercado é baseado em cenários de perda máxima aceitável, de modo a evitar que se incorra em risco excessivo, mediante análises qualitativas e quantitativas, que considerem fatores como cenários de estresse, avaliação da equipe de gestão, processo de investimento, consistência na performance e gerenciamento de risco, bem como por meio de constante monitoramento. Esses parâmetros podem ser alterados de acordo com mudanças estruturais no mercado ou a qualquer momento.

A avaliação do risco de crédito é efetuada pela administradora, por meio do monitoramento prospectivo e retrospectivo dos eventos de pagamento de juros, amortização e vencimento das operações, quando aplicável. Em caso de ocorrência de algum *default* no pagamento desses eventos, a capacidade financeira do emissor ou da

contraparte é avaliada pelo comitê de crédito da administradora, que decide sobre a constituição ou não de provisão para perdas.

O controle do risco de liquidez é baseado no monitoramento do nível de solvência, verificando um percentual mínimo de ativos, em relação ao patrimônio líquido do Fundo, com liquidez compatível com o prazo previsto para conversão em quantidade de cotas e pagamento dos resgates solicitados.

8. Instrumentos financeiros derivativos

O Fundo não pode realizar operações com derivativos, nem mesmo com o objetivo exclusivo de proteger posições detidas à vista.

Nos exercícios findos em 31 de agosto de 2026 e de 2025, o Fundo não realizou operações com instrumentos financeiros derivativos.

9. Custódia e tesouraria

a) Prestadores de serviços ao Fundo

Administração:	ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Gestão:	Bless Capital Gestora de Recursos Ltda.
Custódia:	ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Tesouraria:	ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Agente de cobrança:	BDM Serviços Ltda.
Consultoria especializada:	Zion Consultoria Especializada Ltda.

b) Custódia dos títulos e valores mobiliários

Os títulos públicos federais são escriturais e suas custódias encontram-se registradas em conta de depósito em nome do Fundo no Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC.

As cotas de fundos de investimento são escriturais e seu controle é mantido pelos administradores dos respectivos fundos investidos.

c) Custódia dos direitos creditórios

O custodiante mantém a guarda da documentação relativa aos direitos creditórios, recebe e verifica a documentação que evidencia o lastro dos direitos creditórios.

10. Evolução do valor da cota e rentabilidade

A evolução do valor das cotas do Fundo e sua rentabilidade nos exercícios foram as seguintes:

Subclasse subordinada	Patrimônio líquido médio	Valor da cota (R$)	Rentabilidade (%)
Exercício findo em 31/08/2026	48.353	1.468,382651	(32,46%)
Exercício findo em 31/08/2025	47.583	2.178,990213	38,00%

Subclasse sênior II	Patrimônio líquido médio	Valor da cota (R$)	Rentabilidade (%)	Benchmark 100% CDI + 4,5%
Exercício findo em 31/08/2026	1.132	105,645071	19,79%	19,79%
Exercício findo em 31/08/2025	2.012	935,603571	17,91%	17,92%

Subclasse sênior I	Patrimônio líquido médio	Valor da cota (R$)	Rentabilidade (%)	Benchmark 100% CDI + 5,0%
Exercício findo em 31/08/2026	2.990	1.230,859667	20,37%	20,37%
De 18/07/2025 (*) a 31/08/2025	1.007	1.022,594569	2,26%	2,26%

(*) data de início da subclasse.

A rentabilidade é calculada a partir da variação da cota teórica que desconsidera os efeitos das amortizações do período.

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

11. Classificação por agência classificadora de risco

O item V do artigo 13 do Anexo Normativo II da Resolução CVM nº 175/22 estabelece que a contratação de agência classificadora de risco é obrigatória somente nos casos em que a subclasse de cotas seniores (se houver) seja distribuída ao público em geral. Para as demais hipóteses, essa contratação é facultativa. Por esse motivo, as cotas do Fundo em questão não são avaliadas por agência classificadora de risco.

12. Encargos do Fundo

Taxas de administração, gestão e custódia

A taxa de administração do Fundo, paga à administradora pelos serviços prestados ao Fundo, corresponde a 0,40% ao ano calculado sobre o valor total do patrimônio líquido do Fundo, respeitado o valor mínimo mensal de R$ 17.

A taxa de gestão do Fundo, paga à gestora pelos serviços prestados ao Fundo, corresponde a 0,40% ao ano calculado sobre o valor total do patrimônio líquido do Fundo, respeitado o valor mínimo mensal de R$ 11.

A taxa de custódia do Fundo, paga ao custodiante pelos serviços prestados ao Fundo, corresponde ao valor fixo mensal de R$ 1.

As taxas são pagas, mensalmente, até o 5º dia útil do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, devendo ser calculadas de forma linear e provisionadas todo dia útil, à base 1/252.

As taxas acima serão reajustadas anualmente, pela variação positiva do IPCA do período.

O Fundo não cobra taxa de performance, de ingresso ou de saída.

O Fundo não possui taxa de distribuição.

Taxa de consultoria e cobrança

A remuneração da consultora especializada corresponde ao percentual de 2% sobre o valor de aquisição dos direitos creditórios no mês anterior ao cálculo e ao valor fixo de R$ 12,5, corrigido anualmente pela variação positiva do IPCA.

A remuneração do agente de cobrança corresponde ao percentual de 2% sobre o valor de aquisição dos direitos creditórios no mês anterior ao cálculo.

As despesas do Fundo foram as seguintes:

Despesas	Taxa de administração	Taxa de gestão	Taxa de consultoria e cobrança
Exercício findo em 31/08/2026	(251)	(151)	(1.199)
Exercício findo em 31/08/2025	(217)	(200)	(780)

13. Emissões, amortizações e resgates de cotas

a) Características das cotas

As cotas correspondem a frações ideais do patrimônio líquido do Fundo. O Fundo é de classe única, considerando os termos da Resolução CVM nº 175.

O Fundo pode ter subclasses: (i) sênior (“subclasse sênior”); (ii) subordinada mezanino (“subclasse mezanino”); e (iii) subordinada júnior (“subclasse júnior”). Os direitos e obrigações de cada subclasse de cotas estão descritos no regulamento.

As cotas serão escriturais, mantidas em contas de depósito em nome dos respectivos cotistas.

As cotas subordinadas júnior, por sua vez, têm as seguintes características, direitos e obrigações:

(i) Subordinação às cotas seniores e às cotas subordinadas mezanino para efeito de amortização e/ou resgate, observado o disposto no regulamento;

(ii) Valor unitário calculado todo dia útil, para efeito de definição de seu valor de integralização, amortização ou resgate, observados os critérios definidos no regulamento; e

(iii) Direito de votar em matérias objeto de deliberação nas assembleias gerais de cotistas, observado o disposto no regulamento, sendo que a cada cota subordinada júnior corresponderá 1 voto.

As cotas seniores têm as seguintes características, vantagens, direitos e obrigações comuns:

(i) Prioridade de amortização e/ou resgate em relação às cotas subordinadas mezanino e cotas subordinadas júnior, observado o disposto no regulamento, no anexo e no suplemento do regulamento;

(ii) Valor unitário calculado todo dia útil, para efeito de definição de seu valor de integralização, amortização ou resgate, observados os critérios definidos no regulamento, no anexo e no suplemento;

(iii) Direito de votar em todas e quaisquer matérias objeto de deliberação nas assembleias gerais, sendo que a cada cota sênior corresponderá 1 voto.

b) Emissões e integralizações de cotas

Após a primeira data de emissão, o preço unitário de subscrição será o valor da cota na abertura do dia da efetiva disponibilidade dos recursos depositados pelo investidor diretamente na conta do Fundo. Para fins de emissão das cotas subordinadas júnior, deverá ser utilizado o valor de fechamento do dia anterior ao dia da emissão.

A administradora, por solicitação da gestora, emitirá novas cotas, de qualquer classe e independentemente de aprovação dos cotistas, desde que observados os limites estipulados no regulamento e os procedimentos previstos na regulamentação aplicável.

Nos exercícios findos em 31 de agosto de 2026 e de 2025, houve as seguintes emissões de cotas:

	31/08/2026		31/08/2025	
Subclasse de cotas	**Quantidade**	**Valor**	**Quantidade**	**Valor**
Cotas sênior I	1.898,245245	1.992	996,200000	996
Cotas subordinadas	2.690,396949	5.977	-	-
Total	**4.588,642194**	**7.969**	**996,200000**	**996**

c) Resgates e amortizações de cotas

O resgate final das cotas do Fundo apenas pode acontecer com a liquidação do Fundo, nos termos previstos no regulamento.

O resgate final e/ou a amortização de cotas do Fundo pode acontecer em moeda corrente nacional, ou, ainda, com a entrega em ativos, observadas as regras específicas no regulamento.

O Fundo pode realizar amortizações programadas de qualquer série de cotas seniores, bem como de cotas mezanino a serem emitidas, de acordo com as condições estabelecidas no regulamento.

As cotas subordinadas somente podem ser amortizadas caso o Fundo atenda a todas as regras, índices e parâmetros previstos no regulamento, especialmente aos índices de subordinação.

Observada a ordem de alocação dos recursos prevista no regulamento, e desde que o patrimônio líquido permita e o Fundo tenha disponibilidades para tanto, a assembleia geral de cotistas poderá determinar alterações nas amortizações programadas, nas datas e valores a serem estipulados na referida assembleia.

Nos exercícios findos em 31 de agosto de 2026 e de 2025, houve as seguintes amortizações de cotas:

	31/08/2026	31/08/2025
Subclasse de cotas	**Valor**	**Valor**
Cotas subordinadas	(95)	(82)
Cotas seniores	(1.866)	(465)
Total	**(1.961)**	**(547)**

d) Índice de subordinação

Cotas seniores: o índice de subordinação sênior é igual ou superior a 50%, o que significa que o Fundo deverá ter, no mínimo, o percentual de 50% de seu patrimônio líquido representado por cotas subordinadas.

Cotas mezanino: o índice de subordinação mezanino é igual ou superior a 20%, o que significa que o Fundo deverá ter, no mínimo, o percentual de 20% de seu patrimônio líquido representado por cotas subordinadas júnior.

e) Negociação das cotas

As cotas poderão ser objeto de transferências por meio de negociações privadas mediante termo de cessão e transferência assinado pelo cedente e pelo cessionário, sendo que as cotas somente poderão ser transferidas se estiverem integralizadas.

14. Legislação tributária

Imposto de renda

a) Fundo

Os rendimentos e ganhos auferidos com operações realizadas pela carteira do Fundo não estão sujeitos ao imposto de renda nem ao IOF.

b) Cotistas

I) Imposto de renda

Conforme as alterações ocorridas na tributação de fundos de investimento introduzidas pela Lei nº 14.754/2023 e pelos demais normativos vigentes, os rendimentos dos cotistas serão tributados conforme abaixo:

1. Fundo sujeito à regra geral

1.1 Longo prazo

Estes fundos são tributados em dois momentos:

- **Tributação periódica:** Ocorre nos meses de maio e novembro, em que são tributados à alíquota de 15% dos rendimentos auferidos desde (i) o primeiro aporte ou (ii) desde a última tributação; e

- **Data de distribuição de rendimentos, amortização ou resgate:** aplicam-se as seguintes alíquotas:

    - 22,5% em aplicações com prazo de até 180 dias;
    - 20,0% em aplicações com prazo de 181 a 360 dias;
    - 17,5% em aplicações com prazo de 361 a 720 dias;
    - 15,0% em aplicações com prazo superior a 720 dias.

1.2 Curto prazo

Estes fundos são tributados em dois momentos:

- **Tributação periódica:** Ocorre nos meses de maio e novembro, em que são tributados à alíquota de 20% dos rendimentos auferidos desde (i) o primeiro aporte ou (ii) desde a última tributação; e

- **Data de distribuição de rendimentos, amortização ou resgate:** aplicam-se as seguintes alíquotas:

    - 22,5% em aplicações com prazo de até 180 dias;
    - 20,0% em aplicações com prazo acima de 180 dias.

2. Fundo não sujeito à regra geral

A regra geral não é aplicada para os seguintes fundos:

- Fundo de Investimento em Participações (FIP) enquadrado como entidade de investimento;
- Fundo de Investimento em Índice de Mercado enquadrado como entidade de investimento, com exceção dos ETFs de Renda Fixa;
- Fundo de Investimento em Direitos Creditórios enquadrado como entidade de investimento com carteira composta de, no mínimo, 67% de direitos creditórios; e
- Fundo de investimento que invista, no mínimo, 95% do seu patrimônio líquido nos fundos acima citados.

Nestes casos, os fundos são tributados em apenas um momento:

- **Data de distribuição de rendimentos, amortização ou resgate:** aplica-se a alíquota de 15%.

As regras tributárias acima descritas não se aplicam aos cotistas sujeitos às regras de tributação específicas, na forma da legislação em vigor.

IOF (Decreto nº 6.306/07, de 14 de dezembro de 2007)

Os resgates, quando realizados em prazo inferior a 30 dias, estarão sujeitos à cobrança de IOF. A alíquota do IOF será de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do resgate, limitado a um percentual do rendimento da operação, decrescente em função do prazo da aplicação. Para os resgates efetuados a partir do trigésimo dia da data da aplicação, não haverá cobrança desse IOF.

Os cotistas isentos, imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do imposto de renda na fonte e/ou IOF.

Decreto nº 12.499/2025 – IOF sobre aplicações em FIDC

De acordo com o Decreto nº 12.499/2025, as aplicações em Fundos de Investimento em Direitos Creditórios (FIDC) ficam sujeitas à incidência de IOF, à alíquota de 0,38%, aplicável nas emissões primárias de cotas.

15. Transações com partes relacionadas

Foram consideradas como partes relacionadas a administradora, a consultora, o agente de cobrança, a gestora e/ou as partes a eles relacionadas. A Nota 12 apresenta os pagamentos efetuados pela prestação de serviços.

16. Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais com risco de perda provável e/ou possível contra o Fundo, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer contra a Administração do Fundo.

17. Alterações estatutárias

Em 11 de novembro de 2025, por meio da assembleia geral extraordinária, houve deliberação e aprovação das seguintes matérias:

- a 2ª emissão de cotas sênior da 2ª série do Fundo, de acordo com a Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, seguindo as características dispostas no suplemento; e

- a autorização para que a administradora e a gestora pratiquem os atos inerentes às deliberações tomadas.

Em 26 de novembro de 2025, por meio da assembleia geral extraordinária, houve deliberação e aprovação das seguintes matérias:

- a 2ª emissão de cotas da série subordinada júnior, de acordo com a Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, seguindo as características dispostas no suplemento; e

- a autorização para que a administradora e a gestora pratiquem os atos inerentes às deliberações tomadas.

Em 16 de dezembro de 2025, por meio da assembleia geral extraordinária, houve deliberação e aprovação das seguintes matérias:

- a amortização parcial extraordinária (principal mais juros) das cotas da série subordinada júnior do Fundo, no valor de R$ 35 líquidos, permanecendo inalterado o número de cotas emitidas, mediante disponibilidade de caixa do Fundo; e

- a autorização para que a administradora e a gestora pratiquem todos os atos necessários à implementação da deliberação aprovada, incluindo a assinatura de quaisquer documentos necessários à conclusão e formalização.

Em 29 de dezembro de 2025, por meio da assembleia geral extraordinária, houve deliberação e aprovação das seguintes matérias:

- a resilição contratual da atual prestadora de serviços de agente de cobrança 3F Serviços Eireli, em todos os seus termos, conforme estabelecido pelo regulamento do Fundo e pela legislação vigente;

- a contratação da BDM Serviços Eireli para a prestação de serviços de agente de cobrança ao Fundo;

- o aditamento do regulamento do Fundo, que passou a vigorar nos termos do anexo II; e

- a autorização para que a administradora e a gestora realizem todos os atos necessários para implementar as deliberações ora tomadas.

Em 3 de março de 2026, por meio da assembleia geral extraordinária, houve deliberação e aprovação das seguintes matérias:

- a alteração do público-alvo do Fundo, de modo que este passe a ser destinado a investidores profissionais, nos termos do artigo 3º do anexo descritivo do regulamento do Fundo;

- a alteração do regulamento do Fundo, para que este passe a comportar direitos creditórios não padronizados, os quais deverão ser adquiridos e formalizados com base no artigo 30 do anexo descritivo do regulamento do Fundo;

- a alteração do subitem “(a)” do item “d” do artigo 37 do regulamento do Fundo, para que passe a constar que a totalidade de coobrigação de direitos creditórios de qualquer originador ou cedente, conforme previsto no respectivo contrato de cessão, poderá vir a representar até 100% do patrimônio líquido;

- a alteração do item “g” do artigo 37 do anexo descritivo do regulamento do Fundo, para considerar a redação de que os direitos creditórios deverão ter o prazo mínimo de 3 dias úteis e o prazo máximo de 120 meses;

- a alteração parcial e consolidação do regulamento do Fundo; e

- a autorização para que a administradora e a gestora realizem todos os atos necessários para implementar as deliberações ora tomadas.

Em 29 de abril de 2026, por meio da assembleia geral extraordinária, houve deliberação e aprovação das seguintes matérias:

- a amortização parcial extraordinária (principal mais juros) das cotas subordinadas do Fundo, no valor de R$ 7 líquidos, permanecendo inalterado o número de cotas emitidas, mediante disponibilidade de caixa do Fundo; e

- a autorização para que a administradora e a gestora pratiquem todos os atos necessários à implementação da deliberação aprovada, incluindo a assinatura de quaisquer documentos necessários à conclusão e formalização das referidas aprovações.

Em 13 de maio de 2026, por meio da assembleia geral extraordinária, houve deliberação e aprovação das seguintes matérias:

- a amortização parcial extraordinária (principal mais juros) das cotas subordinadas do Fundo, no valor de R$ 50 líquidos, permanecendo inalterado o

número de cotas emitidas, mediante disponibilidade de caixa do Fundo. A amortização e a respectiva liquidação ocorrerão até 18 de maio de 2026; para fins de cotização, será considerada a data de fechamento imediatamente anterior à data de pagamento; e

- a autorização para que a administradora e a gestora pratiquem todos os atos necessários à implementação da deliberação aprovada acima, incluindo, sem limitação, a assinatura de quaisquer documentos necessários à conclusão e formalização das referidas aprovações.

Em 28 de maio de 2026, por meio de ato do administrador, houve deliberação e aprovação das seguintes matérias:

- readequação para segregação das taxas, bem como alteração dos artigos 13, 16 e 17 do anexo descritivo do regulamento do Fundo; e

- consolidação da nova versão do regulamento do Fundo.

Em 10 de junho de 2026, por meio da assembleia geral extraordinária, houve deliberação e aprovação das seguintes matérias:

- a amortização parcial extraordinária (principal mais juros) das cotas da subclasse júnior do Fundo, no valor de R$ 25 líquidos, permanecendo inalterado o número de cotas emitidas, mediante disponibilidade de caixa do Fundo; e

- a autorização para que a administradora e a gestora pratiquem todos os atos necessários à implementação da deliberação aprovada acima, incluindo, sem limitação, a assinatura de quaisquer documentos necessários à conclusão e formalização das referidas aprovações.

Em 30 de julho de 2026, por meio da assembleia geral extraordinária, houve deliberação e aprovação das seguintes matérias:

- a alteração do item “g” do artigo 37 do anexo descritivo do regulamento do Fundo, que passará a vigorar com a redação estabelecida no documento;

- a consolidação do regulamento do Fundo; e

- a autorização para que a administradora e a gestora realizem todos os atos necessários para implementar as deliberações ora tomadas.

Em 31 de julho de 2026, por meio do instrumento particular de alteração do regulamento, houve deliberação e aprovação das seguintes matérias:

- a atualização da qualificação da consultoria especializada constante do regulamento do Fundo, em razão da alteração de sua denominação social e de seu endereço;

- a atualização da qualificação do agente de cobrança constante do regulamento do Fundo, em razão da alteração de sua denominação social; e

- a consolidação do regulamento, a fim de refletir as atualizações tratadas nos dois itens anteriores.

Em 5 de agosto de 2026, por meio do instrumento particular de alteração do regulamento, houve deliberação e aprovação das seguintes matérias:

- a atualização da qualificação da consultoria especializada constante do regulamento do Fundo, em razão da alteração de sua denominação social e de seu endereço;

- a atualização da qualificação do agente de cobrança constante do regulamento do Fundo, em razão da alteração de sua denominação social; e

- a consolidação do regulamento, a fim de refletir as atualizações tratadas nos dois itens anteriores.

Em 18 de agosto de 2026, por meio da assembleia geral extraordinária, houve deliberação e aprovação das seguintes matérias:

- a amortização parcial extraordinária (principal mais juros) das cotas da subclasse júnior do Fundo, no valor de R$ 28 líquidos, permanecendo inalterado o número de cotas emitidas, mediante disponibilidade de caixa do Fundo. A amortização e a respectiva liquidação ocorrerão até 21 de agosto de 2026 (D+3 útil); para fins de cotização, será considerada a data de fechamento imediatamente anterior à data de pagamento (D-1); e

- a autorização para que a administradora e a gestora pratiquem todos os atos necessários à implementação da deliberação aprovada acima, incluindo, sem limitação, a assinatura de quaisquer documentos necessários à conclusão e formalização das referidas aprovações.

18. Outros serviços prestados pelo auditor independente

Nos exercícios findos em 31 de agosto de 2026 e de 2025, a administradora não contratou serviços dos auditores independentes relacionados ao Fundo, além dos serviços de auditoria externa. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com as normas vigentes, que principalmente determinam que o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os seus interesses.

19. Eventos subsequentes

Não houve eventos subsequentes que requeressem divulgação nas demonstrações financeiras.

20. Diretor e contador

David Rosset	**Igor de Carvalho Pimenta Fernandes**
Diretor	Contador CRC RJ – 124459/O